

Contratação de Escola Técnico Especializado - Psicólogo

Abertura de concurso para contratação de um Licenciado em Psicologia/Psicólogo, Contrato de Trabalho a Termo Incerto, para o ano letivo 2021/2022, para um horário de 35 horas, nos termos do Despacho do Sra. Secretária de Estado da Educação de 31/08/2021, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.

Abertura do concurso

O concurso encontra-se aberto até à data final constante na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção - Geral da Administração Escolar em <https://www.dgae.mec.pt/>.

Modalidade do contrato

Contrato de Trabalho a Termo Incerto para o ano letivo 2021/2022.

Horário de trabalho

O horário semanal a cumprir será de 35h.

Local de trabalho

Estabelecimentos de educação e ensino integrantes do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa - Santa Maria da Feira.

Caraterização do posto de trabalho/funções

As funções primordiais a desempenhar situam-se no âmbito da Psicologia Escolar, com destaque para o acompanhamento psicopedagógico de alunos, envolvimento ao nível da educação inclusiva, orientação escolar e profissional e articulação com as famílias e comunidade.

Requisitos de admissão

- . Licenciatura (ou grau superior) em Psicologia
- . Cumulativamente, e de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, na sua redação atual é exigido aos candidatos prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, pois só esta lhe confere o título profissional respetivo.
- . Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

Estes requisitos são condições obrigatórias para admissão ao concurso.

Forma de candidatura

As candidaturas serão formalizadas, **obrigatoriamente**, mediante preenchimento eletrónico do formulário existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em «<https://www.dgae.mec.pt/>».

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do *email* concursos.aefp@gmail.com e as listagens publicadas em www.aefernandopessoafeira.pt.

Documentos de certificação

O candidato deverá, para além da candidatura na plataforma, enviar para o *email concursos.aefp@gmail.com*, o portefólio e demais documentos que comprovem as declarações prestadas no formulário eletrónico.

A não apresentação ou a não certificação nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa de qualquer dos documentos exigidos e ou referidos implica a não consideração destes para efeito de candidatura e a conseqüente exclusão do concurso.

Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção:

- a) A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional (EP) na área com uma ponderação de 35 %.

Entende-se como Portefólio o documento que organiza de forma planeada os trabalhos produzidos por alguém ao longo de um determinado período de tempo, que possibilita uma visão tão alargada e detalhada quanto possível das diferentes componentes do seu desenvolvimento.

O portefólio deve ser apresentado em ficheiro único, formato *pdf*, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas;

Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome do candidato e restantes elementos de identificação, idade, habilitações, tempo de serviço (contabilizado em dias), morada, *email* e contactos telefónicos, bem como a(s) Oferta(s) a que se candidata.

O texto não pode ser manuscrito;

Pode incluir, para além do texto, imagens se o candidato entender relevantes para o desempenho do lugar a concurso;

Os documentos comprovativos exemplo: certificado de habilitações, certificados profissionais, certificados de formação frequentados etc, não são contabilizados para o limite de 8 páginas.

O não cumprimento destas regras na apresentação do portefólio implicará a exclusão liminar dos candidatos.

a) Avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação total de 30%, distribuída da seguinte forma:
--

1. A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação (incluir imagem do certificado de habilitações) e que lhe permitiu a inscrição na Ordem dos Psicólogos -(CP) - 10%

- até 12,99 valores - 5 pontos
- de 13,00 a 16,99 valores - 8 pontos
- de 17,00 a 20,00 valores - 10 pontos

2. O número de horas de formação profissional complementar à formação académica, na área educacional. - (FP) - 10%

- Até 20 horas de formação: 3 pontos
- Entre 21 e 50 horas de formação: 7 pontos
- Mais de 51 horas de formação: 10 pontos

R.2

Nota: Apenas serão consideradas as horas de formação comprovadas através de dos diplomas/ certificados das formações realizadas.

3. Ações específicas desenvolvidas em contexto escolar, no âmbito de (AE) - 10%:

- Orientação Escolar e Profissional: 2,5 pontos
- Educação Inclusiva: 2,5 pontos
- Intervenções em grupo: 2,5 pontos
- Avaliação e acompanhamento psicopedagógico: 2,5 pontos

Nota: A pontuação é cumulativa. Pretende-se a descrição das ações desenvolvidas e o tempo de implementação.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com a ponderação de 35%

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os candidatos na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

1. Experiência e conhecimento das funções a desempenhar em contexto escolar, nomeadamente ao nível de ações no âmbito (i) de orientação escolar e profissional, (ii) de educação inclusiva, (iii) de intervenção em grupo e (iv) de avaliação e acompanhamento psicológico - (ESPO) - 20%

- 1 a 7 pontos: o candidato revela pouca experiência e pouco conhecimento das funções
- 8 a 15 pontos: o candidato revela ter algum conhecimento das funções e alguma experiência no seu exercício
- 16 a 20 pontos: o candidato revela pleno conhecimento das funções a desempenhar e experiência alargada

2. Relacionamento interpessoal e comunicação, designadamente capacidade de trabalho em equipa, motivação para o desempenho das tarefas em causa e competências para comunicar de forma objetiva e assertiva. - (RIC) - 15%

- 1 a 5 pontos: o candidato revela uma postura inadequada e um discurso desorganizado, os seus níveis de motivação são reduzidos e mostra pouca disponibilidade para o trabalho de equipa.
- 6 a 10 pontos: o candidato revela ter uma postura colaborante e um discurso organizado, assim como motivação e disponibilidade para o trabalho em equipa.
- 10 a 15 pontos: o candidato comunica de forma assertiva e empática, mantendo um discurso fluído e coerente; mostra-se significativamente motivado para o desempenho das funções em causa e revela facilidade no trabalho em equipa.

c) N.º de anos de experiência profissional (EP) na área com uma ponderação total de 35%.

Anos de experiência profissional como psicólogo em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação.

O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às unidades, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de agosto de 2021 (AEP - anos de experiência profissional).

N.º de anos de experiência profissional:

- sem experiência - 0 pontos
- até 5 anos - 20 pontos
- mais de 5 anos - 35 pontos

A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da entidade onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções.

Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Pontuação obtida no parâmetro Experiência Profissional;
- b) Maior classificação académica.

Composição do Júri

Composição do júri - 1 presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos. O júri será nomeado por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa - Santa Maria da Feira.

Notificação dos Candidatos

Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aefernandopessoafeira.pt a lista dos candidatos admitidos relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação de portefólio).

Os candidatos selecionados serão notificados para a Entrevista, pelo meio mais expedito, telefone, telemóvel ou *email (indicado pelo próprio)* com um prazo mínimo de 48 horas.

Procedimentos

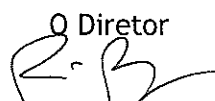
Até às 24h após o final do concurso na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em «<https://www.dgae.mec.pt/>» deverão ser enviados, para o email concursos.aefp@gmail.com, os seguintes documentos:

- portefólio
- todos os comprovativos devidamente identificados

De todos os emails recebidos, será emitido um comprovativo de receção.

A não comparência à entrevista e/ou não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

Santa Maria da Feira, 07 de setembro de 2021

O Diretor


(Rui Rodrigues)